



TRIBUNAL DE JUSTICA  
DGCOL - DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES  
DGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS  
DGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

## CONVÊNIO

TERMO Nº 003/216/2022

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, VISANDO AO PROGRAMA DE APOIO PROFISSIONAL AO I JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER - SPM-Rio**

Processo Administrativo SEI nº 2021-06107617

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na [REDACTED], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por [REDACTED], e o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da **Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-Rio**, com endereço na [REDACTED], inscritano CNPJ sob o nº [REDACTED], doravante denominada **SPM-Rio**, neste ato representada por [REDACTED], no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decreto Rio "P" nº 26, de 01 de janeiro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 48430, de 14 de janeiro de 2021 anexados aos documentos eletrônicos nº 3526073 e nº 3527559 do Processo Administrativo SEI nº 2021-06107617, firmam o presente Convênio, autorizado no documento eletrônico nº 3646471 mencionado Processo, mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - O objeto deste Convênio consiste em prover o I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com estrutura profissional adequada que propicie celeridade e eficácia à prestação jurisdicional, através da disponibilização de equipe de trabalho, conforme o Plano de Trabalho anexado no documento eletrônico nº 3546758 do mencionado Processo, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

1.1. As atividades serão executadas na [REDACTED].

**2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA META)** – A meta a ser atingida com o presente convênio é a de atender, no I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, pelo menos 80% (oitenta por cento) da demanda, ou seja, dos sujeitos envolvidos em situação de violência doméstica.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES)**

### 3.1. Cabe ao **Tribunal**:

a) Prestar atendimento social e psicológico, nas ações realizadas pelo I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, através do Serviço de Responsabilização para Autores de Violência Doméstica e, em articulação com o Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CEAM), objetivando prevenir e desconstruir o ciclo de violência doméstica;

b) Realizar articulação com o Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CEAM), e com os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) para encaminhamento e atendimento das demandas das mulheres vítimas de violência doméstica, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social e Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência;

c) Exercer a coordenação, supervisão, fiscalização e avaliação geral do programa;

d) Enviar à **SPM-Rio** a frequência da equipe disponibilizada pelo Município, mensalmente.

### 3.2. Cabe à **SPM-Rio**:

a) Disponibilizar os profissionais abaixo indicados para atuarem no I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, prestando o atendimento às vítimas de violência doméstica e/ou seus agressores, conforme a necessidade vislumbrada:

- 05 (cinco) Assistentes Técnicos, sendo 04 (quatro) advogados e 01 (um) psicólogo;
- 01 (um) orientador social.

b) Supervisionar, fiscalizar, e avaliar a execução do projeto, objeto do presente convênio;

c) Aprovar, qualquer material de divulgação e outras formas de apresentação pública do projeto.

**4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)** - O presente Convênio entrará em vigor na data da publicação, sendo de 60 (sessenta) meses, o prazo de sua vigência.

**5. CLÁUSULA QUINTA (DOS CASOS OMISSOS)** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

**6. CLÁUSULA SEXTA (DA DENÚNCIA)** - A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenientes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um conveniente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA (DO ACOMPANHAMENTO)** - Os convenientes indicarão

representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

**7.1** - A fiscalização, por parte do **Tribunal**, será exercida por servidor indicado pela I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

**8. CLÁUSULA OITAVA (DA ALTERAÇÃO)** - O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenientes.

**9. CLÁUSULA NONA (DO ÔNUS)** - Cada Conveniente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS)** - A comunicação de todos os atos efetivados entre o **Tribunal** e a **SPM-Rio**, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a **SPM-Rio**, quando demandada pelo **Tribunal**, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA FORMALIZAÇÃO)** - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO)** - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o **Tribunal** providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Convênio.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)** - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente convênio que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A **SPM-Rio** autoriza a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável ao ajuste, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei federal nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.**


  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

[REDACTED]

**Secretária Municipal Especial de Políticas e Promoção da Mulher**

Processo Administrativo SEI nº 2021-06107617

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - transparência - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA
---	---

IMPORTANTE: sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

**PLANO DE TRABALHO:** Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos celebrantes.

**AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, OBJETIVANDO ESPECIFICAÇÃO PRECISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CADA CONVÊNIO.**

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de convênio por órgãos ou entidades públicas depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

**1 – DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE		C.G.C./C.N.P.J.		
[REDACTED]				
ENDEREÇO				
[REDACTED]				
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA - Esfera
[REDACTED]				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO/DELEGADO				C.P.F.
[REDACTED]				[REDACTED]
CARTEIRA DE IDENTIDADE ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
[REDACTED]	[REDACTED]	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	

FRM-DGCOL-003-01

Revisão: 00

Data: 21/05/2021

[REDACTED]

ENDEREÇO [REDACTED]	C.E.P. [REDACTED]
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS [REDACTED]	
EMAIL: [REDACTED]	TELEFONE: [REDACTED]

2 - OUTROS PARTÍCIPES

NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	C.G.C./C.P.F. XXXXXXXXXXXXXXX	EA XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	C.E.P. XXXXXXXXXXXX	
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
EMAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TELEFONE: XXXXXXXXXXXX	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

TÍTULO DO PROJETO Programa de Apoio Profissional ao I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS  
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

Prover o I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com estrutura profissional adequada que propicie celeridade e eficácia à prestação jurisdicional, através da disponibilização de equipe de trabalho.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Contribuir para a prevenção e redução de situações de violência contra as mulheres, através de mecanismos que possibilitem conhecimento para efetivação de seus direitos, por meio de atendimento aos sujeitos envolvidos em situação de violência doméstica, prestado por equipe multidisciplinar, disponibilizada para atuar no I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4 - METAS A SEREM ATINGIDAS:**

Ver "Cronograma de Execução".

**5 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:**

**5.1 COMPETE AO TJERJ:**

- a) Prestar atendimento social e psicológico, nas ações realizadas pelo I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, através do Serviço de Responsabilização para Autores de Violência Doméstica e, em articulação com o CEAM, objetivando prevenir e desconstruir o ciclo de violência doméstica;
- b) Realizar articulação com o CEAM, CREAS e CRAS para encaminhamento e atendimento das demandas das mulheres vítimas de violência doméstica, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social e Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência;
- c) Exercer a coordenação, supervisão, fiscalização e avaliação geral do programa;
- d) Enviar à Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-Rio a frequência da equipe disponibilizada pelo Município, mensalmente.

**5.2 - COMPETE À SPM-Rio:**

a) Disponibilizar os profissionais abaixo indicados para atuarem no I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, prestando o atendimento às vítimas de violência doméstica e/ou seus agressores, conforme a necessidade vislumbrada:

- 05 Assistentes Técnicos (04 advogados e 01 psicólogo);

- 01 Orientador Social;

- b) Supervisionar, fiscalizar, e avaliar a execução do projeto, objeto do presente convênio;
- c) Aprovar qualquer material de divulgação e outras formas de apresentação pública do projeto.

**6- DO ÔNUS**

]

FRM-DGCOL-003-01

Revisão: 00

Data: 21/05/2021

Pág.: 3/8

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS  
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA**

Cada conveniente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

**7 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:**

Ver "Cronograma de Execução".

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

META	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento, no I JODFM, de pelo menos 80% da demanda, ou seja, dos sujeitos envolvidos em situação de violência doméstica	1. Atendimento social e psicológico às partes envolvidas nos processos; às demandas espontâneas do plantão	Prestação de atendimento humanizado aos sujeitos envolvidos em situação de violência doméstica	Σ de atendimentos realizados		60 meses	
	2. Articulação junto ao CEAM e aos CRAS e CREAS	Avaliação de eventuais encaminhamentos	Sujeitos envolvidos em situação de violência doméstica	De acordo com a demanda do I JODFM da Capital	1º mês	Último mês
	3. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos	Fornecer subsídios técnicos às decisões judiciais				
	4. Realização de grupo reflexivo com autores de violência doméstica	Intervenção junto aos sujeitos envolvidos em dinâmica de violência doméstica, com foco na responsabilização				
	5. Orientação jurídica	Atendimento especializado às mulheres em situação de violência doméstica				

**8 – PRAZO:**

60 (sessenta) meses a contar da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

**9 - ÓRGÃO FISCAL**

Unidade: I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Fiscal/matricula: [REDACTED]

Substituto/matricula: [REDACTED]

FRM-DGCOL-003-01

Revisão: 00

Data: 21/05/2021

Pág.: 45

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS  
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

**10 – ÓRGÃO TÉCNICO**

Unidade: Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade – DEAPE

Órgão Técnico/matricula: [REDACTED]

Substituto/matricula: [REDACTED]

**11 – GESTOR DO CONVÊNIO/COORDENADOR DO PROJETO**

Unidade: Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Gestor/matricula: [REDACTED]

Substituto/matricula: [REDACTED]

**12 – ACOMPANHAMENTO**

TJERJ: [REDACTED]

SPM- Rio: [REDACTED]

**13 – AGENTE ADMINISTRATIVO**

Serviço de Apoio Administrativo de Convênios e Parcerias / Diretoria-Geral de Contratos e Licitações (DGCOL/SECON).

Assinatura do gestor

Representante legal da instituição celebrante

FRM-DGCOL-003-01

Revisão: 00

Data: 21/05/2021

Pág.: 5/5



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 11/05/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 12/05/2022, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3810143** e o código CRC **64EF8010**.